

10
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.203, de 4 de DEZEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 2/12/1964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
doadar uma (1) Bandeira do Município, tamanho oficial, a cada
estabelecimento de ensino com sede em Jundiaí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução des
ta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL